



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO n. 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, torna público que se encontra aberta, nesta autarquia, licitação na modalidade pregão presencial pelo sistema de registro de preços, tipo menor preço, a ser realizada no dia **06 de março de 2017, às 10h30min.**, na sede do CREMERJ, situada à Praia de Botafogo 228/119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, em sessão pública, pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente certame tem como objeto a contratação de Hotel ou Empresa de Eventos para cessão de uso em **Hotel de Sala de Convenção, Lobby ou Hall e Local exclusivo para guarda de documentos e equipamentos e Serviço de Coffee Break**, destinado aos **participantes e Comissão Organizadora do Seminário**, com infraestrutura adequada contemplando **Iluminação, Refrigeração e Segurança**, para a realização dos eventos: *X Seminário COSEC 2017 e XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ 2017*, conforme especificações definidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Os eventos ocorrerão nas datas definidas abaixo:

**1.2.1 X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017**, únicas datas possíveis para realização deste evento: 07 a 09 de abril de 2017 **ou** 05 a 07 de maio de 2017.

1.2.1.1 A empresa Licitante estará plenamente habilitada, desde que, apresente possibilidade de realização do evento em Hotel em apenas uma das duas opções de datas mencionadas acima.

**1.2.2 XXVI Seminário de Conselheiros do CREMERJ - 2017**

Data da realização do evento: 10 a 12 de novembro de 2017.

1.3 As despesas decorrentes da execução do objeto decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários advindos da rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.017 do CREMERJ.

1.4 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO I – MODELOS DE DOCUMENTOS

- PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93;
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO VI – LAYOUT DA SALA DE CONVENÇÃO

## ANEXO VII – CHECK LIST DO EVENTO

## 2 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**2.1** A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados e responderá às impugnações protocolizadas de acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 08.08.00, até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até 01/03/17.

**2.2.** As solicitações de esclarecimentos de dúvidas, de providências ou impugnação deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Lj. 119B - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11h às 16h, **ou** através do e-mail [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br), até às 16h do prazo final, conforme estipulado no artigo 12, *caput*, do Decreto nº 3.555/00 (Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas).

**2.3.** O licitante se obriga a verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame no site do CREMERJ: [www.CREMERJ.org.br](http://www.CREMERJ.org.br), no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão” e selecionar o pregão no qual está participando.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**2.4.** O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

**2.5** Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida no Item 2.3 deste Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, depois de declarada aberta a sessão:

**a)** proceder ao credenciamento na forma do *Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO*;

**b)** entregar os envelopes: **separados, lacrados, invioláveis e não transparentes** da “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do processo, nº do pregão, nome da empresa com o respectivo nº de inscrição no CNPJ, local, data e hora da realização do certame, não sendo permitida a entrega dos envelopes em nenhum outro momento.

**c)** Em razão da complexidade do objeto e ausência de vantajosidade para a Administração Pública com a exclusão de empresas de grande porte, para que não haja prejuízo do objeto a ser contratado o presente certame **não será** exclusivo para ME e EPP, com fulcro no art. 49, III da Lei 123/2006.

**3.2** Não poderão participar:

**a)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CREMERJ, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**b)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**c)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** servidores ou dirigentes deste órgão, conforme art. 9º, III, da Lei 8666/93;

**e)** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de propostas e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos abaixo indicados, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**4.1.1** A empresa deverá apresentar, no momento do Credenciamento:

- Cópia simples do documento de constituição, na forma do subitem 4.1.2, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.

**4.1.2** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para o credenciamento, poderá ser utilizada cópia simples destes documentos.

**4.1.2.1 Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**4.1.3** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, tendo como condição para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Procuração/Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, ou instrumento público de mandato;

**b.1) O instrumento particular de mandato deverá obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.**

**c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital, conforme art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo I);

**d)** Declaração de ME/EPP (modelo no anexo I), caso a empresa se enquadre nesta situação.

**d.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**4.2** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Capítulo IV. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

**4.3.** Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.4.** Após o credenciamento, os proponentes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro, sob pena de sua exclusão do certame.

**4.5.** Todos documentos necessários ao Credenciamento acima listados, devem ser apresentados com **cópia e original ou por cópia autenticada.**

**4.5.1** Os documentos constantes das alíneas **a, b e c do Item 4.1.3**, acima mencionados, devem ser entregues ao pregoeiro no Ato do Credenciamento, **em caráter definitivo**, para fins de juntada aos autos do processo licitatório, conforme especificado abaixo;

- a) O documento constante na alínea **a** do Item 4.1.3 (*Identidade ou documento equivalente*): apresentado através de cópia (indispensável original para conferência no ato do credenciamento);
- b) Os documentos constantes nas alíneas **b, c e d** (*Procuração/Carta de Credenciamento e Declarações*): apresentados através de originais.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no subitem 3.1."b".

**5.1.1** É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

**5.2** A proposta comercial deverá ser apresentada no original, **preferencialmente**, no modelo constante do ANEXO III deste Edital, minuciosamente descrita e impressa em via única, datada, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado com o nome, número da identidade e cargo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o nome, endereço atual completo e nº do CNPJ da proponente, contendo ainda, local de realização do evento.

**5.3** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) a cotação de preços englobará todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a entrega do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**b)** a proposta de preços deverá ser válida pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame;

**c)** é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**5.3.1** Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta, será considerado o estabelecido na letra “b” do subitem 5.3.

**5.4.** A empresa vencedora, tendo ofertado lance durante a sessão, deverá apresentar nova planilha a que se refere o subitem 5.4, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da realização do certame, através de correio eletrônico, pelo e-mail [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br) ou através de entrega no Setor de Licitações, Compras e Contratos do CREMERJ, com endereço à Praia de Botafogo, n. 228 – loja 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.

**5.5** Os erros ou equívocos porventura ocorridos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente.

**5.6.** Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo ser considerada como **valor máximo da proposta**, o valor de **R\$ 65.363,40** (Sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme apurado junto ao mercado.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo, inclusive com propostas em valores superiores ao item 6.1 deste Edital.

6.3. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO TOTAL, em conformidade com a descrição do objeto, constante do subitem 1.1. e do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XIII, deste Edital.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação de propostas.

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.9. Sendo aceitável o menor preço ofertado, e estando a especificação da proposta de acordo com o Edital, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no item 3.1. “b”, contendo:

7.2 DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (*Envelope lacrado*)

### **7.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - c.1) Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, através de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de Apoio.
- d) Declaração em atendimento ao inciso V, artigo 27 da lei n.º 8.666/93 (modelo no anexo I).
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo I).

### **7.2.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil (*Consolidada conforme Portaria nº 1751 de 02/10/14, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU na Seção 1 em 03/10/14.*);
- f)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade.

#### **7.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:

**a.1)** Será considerado último exercício social a data base de entrega do SPED contábil da Secretaria da Receita Federal.

**a.2)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal; ou

3 - por cópia do Livro Diário, devidamente registrado autenticado na Junta Comercial e/ou órgão competente da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento; ou

4 – por cópia do SPED Contábil, devidamente autenticada através de emissão no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**a.3)** O balanço patrimonial do último exercício social não será exigido da microempresa e da empresa de pequeno porte, somente nos termos do art. 3º do Decreto Federal n. 8538/2015.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**c)** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c.1)** Do balanço referido na alínea c do Item 5.6.3, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula acima, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq$  a 1):

$$S = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO EXIGÍVEL TOTAL}}$$

**d)** A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

**e)** As licitantes deverão comprovar a sua regularidade mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito (CND's), em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da lei 10.520/02.

#### **7.2.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Modelos no Anexo I):**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;

**b)** Declaração contendo o seguinte teor:

**b.1)** de que possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**b.2)** que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do serviço objeto deste certame.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**7.3. Os documentos referidos no subitem 7.1.4 alíneas “b.1” e “b.2” deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da licitante, observado o item 4.1 deste Edital.**

**7.4** Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor/fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela Pregoeira, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

**7.5** O CREMERJ poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

**7.6** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**7.7** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, observado o disposto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538/2015 no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista no item 7.9. deste Edital.

**7.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme art. 43, §1º da lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.9.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10** Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**7.11** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se



## Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

**7.12** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, a Pregoeira examinará as condições de habilitação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

**7.13** Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO pela Pregoeira o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.14** A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**7.15** Da Sessão Pública será elaborada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o licitante vencedor.

**7.16** Após o resultado da licitação e a homologação, resumo será publicado na Imprensa Oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.2** A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará em decadência do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**8.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

**8.4** O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira e protocolizado na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11h às 16h, dentro do prazo estabelecido no item 8.1.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

**9.2** Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

## **10 – DOS INSTRUMENTOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO**

**10.1** Depois de homologado o certame e adjudicado o objeto pertinente, a licitante vencedora deverá comparecer ao CREMERJ para assinatura do instrumento pertinente definido pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

**10.2** A recusa do Proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, conforme designado por este órgão, no prazo fixado neste Edital, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.3** Ocorrendo a hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará os Proponentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma Proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para a devida assinatura do instrumento, nos termos da Cláusula 10.1 do presente Edital.

**10.4** A empresa VENCEDORA deverá indicar na data da assinatura, preposto para representá-la durante a execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, bem como disponibilizar um número de telefone local para contato imediato com o(s) Fiscal(is) do Contrato.

## **11 – DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução parcial ou total deste ensejará sua rescisão, com as consequências previstas em lei, conforme minuta da Ata/Contrato e legislação pertinente.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização será exercida pelo(s) Fiscal(is), devidamente designado(s) pelo CREMERJ – Sr(s). XXXXXX, conforme art. 67 da lei 8666/93, ao qual incumbirá acompanhar a prestação dos serviços objeto deste Edital, em sua íntegra, determinando à empresa VENCEDORA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento respectivo, oriundo deste Edital e seus anexos, ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a adequada execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

**13.2** Pela inexecução parcial ou total das cláusulas avençadas, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à empresa VENCEDORA as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

**13.3** A empresa VENCEDORA incorrerá em multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do serviço, por infração de qualquer das cláusulas previstas;

**13.4** As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

**13.5** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da empresa VENCEDORA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 005/2017) e o número do Pregão (nº 002/2017), acompanhada dos seguintes documentos, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

**14.1.1** Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja *Optantes do SIMPLES Nacional*;

**14.1.2** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

**14.2** O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

**14.3** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**14.4** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2 importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.

**14.5** Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

**14.6** Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

**14.7** Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**14.8** O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, para a realização dos dois eventos no preço constante da proposta apresentada.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

**15.2** A empresa VENCEDORA fica obrigada a não transferir no todo, os produtos adjudicados, objetos desta licitação.

**15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Autoridade Competente.

**15.4** O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**15.5** Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do CREMERJ: [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br), no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão” - selecionando o Pregão no qual está participando. O Edital poderá ser retirado no próprio site ou na sede, mediante o pagamento das cópias no horário de 11:00h às 16:00h, no endereço: Praia de Botafogo, 228 – Lj. 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.

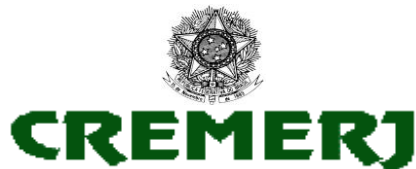
**15.6** Para a contagem dos prazos deste Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**15.7** Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2017.

**Karla D. P. Dolejsi**  
**Pregoeira**

**Presidente Nelson Nahon**  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro**



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## **ANEXO I - MODELOS DE DOCUMENTOS**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO:**

#### **CRENCIAMENTO**

(empresa), com sede (endereço), CNPJ/MF, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is) ao final assinado (s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (domicílio/residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a Outorgante no processo licitatório, na modalidade de Pregão n.º\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer documento necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME/CARGO)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) sim ( ) não.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita às regras do presente pregão.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO – ME / EPP**

.....(razão social do licitante), com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos artigos 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas: Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Licitante)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do emissor do Atestado)

**Observação:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor do referido atestado.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por fim, declara que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do serviço objeto deste certame, não havendo qualquer inviabilidade para o início imediato após a assinatura do contrato.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Licitante)

**Observação:** Esta Declaração deve ser original e assinada por sócio, diretor ou representante legal da licitante.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ n. 31.027.527/0001-33, doravante denominado simplesmente CREMERJ, através do Pregoeiro, vem através do presente, tornar público para conhecimento dos interessados, cujo objetivo da licitação é a contratação de Hotel ou Empresa de Eventos para cessão de uso de Sala de Convenção em Hotel, Lobby ou hall, Local Exclusivo para Salvaguarda de Documentos e Equipamentos, *Coffee Break* e serviço de água, café e chá, com infraestrutura local para sonorização/projeção, na localidade de Angra dos Reis e Mangaratiba, em Hotel que possua disponibilidade mínima de reserva para média de 120 (cento e vinte) quartos (cujas reservas poderão oscilar em 20% para mais ou para menos), onde ficarão hospedados os seminaristas: Conselheiros, Coordenadores e Representantes das Seccionais e Subsedes do CREMERJ e Comissão Organizadora do Evento para realização dos seguintes eventos:

#### 1.2 – Eventos e datas:

1.2.1 **X Seminário COSEC 2017**. Datas possíveis do evento: **07 a 09 de abril de 2017 ou 05 a 07 de maio de 2017**.

1.2.1.1 A empresa Licitante estará plenamente habilitada, desde que apresente possibilidade de realização do evento em Hotel em apenas uma das duas opções de datas mencionadas acima.

1.2.2 **XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ – 2017**. Data do evento: **10 a 12 de novembro de 2017**.

1.3 Deverão ser obedecidas na íntegra às cláusulas/itens deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos do presente Pregão.

### **2. DO SUPORTE LEGAL**

2.1 A presente licitação será regida em especial pela Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14, IN SLTI nº 02/2008, Lei nº 9784/99, Decreto 7892/2013 e outras que se fizerem necessárias ou correlatas.

### **3. DOS OBJETOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 Objetos: Contratação de Hotel ou Empresa de Eventos para cessão de uso de **Sala de Convenção em Hotel + Lobby ou Hall + Local Exclusivo para Salvaguarda de Documentos e Equipamentos + Serviço de *coffee break*** destinado aos participantes e Comissão Organizadora dos seminários, com infraestrutura adequada contemplando **Iluminação, Refrigeração e Segurança** para a realização dos seguintes eventos: *X Seminário COSEC/2017 e XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ – 2017*.



## Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.1.1 O Hotel deverá ter disponibilidade para a reserva de 02 (duas) diárias (seguidas) com estadia para os participantes nas datas definidas para cada um dos eventos conforme Item 1.2 deste Termo de Referência, assim como a disponibilidade na mesma data, de reserva de 02 (duas) diárias também para a Sala de Convenção + Lobby ou Hall + Local exclusivamente destinado para guarda de documentos e equipamentos, incluso serviço de coffee break e serviço de água, café e chá, assim como, adequada estrutura de **Iluminação**, **Refrigeração** e **Segurança** para ambos os eventos.

### 3.2 Especificações dos Objetos:

3.2.1 **Hotel:** deve possuir disponibilidade para reserva de no mínimo 120 (cento e vinte) quartos duplos, cuja variação do número de reservas podem oscilar em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos e restaurante para cerca de 240 (duzentos e quarenta) pessoas, observado ainda, o Item 4.2 do presente Termo de Referência (*valor máximo da diária*).

3.2.2 **Sala de Convenção:** Capacidade para comportar cerca de 120 (cento e vinte) pessoas, asseguradas as condições quanto às normas de segurança, qualidade e conforto para a ministração das palestras, com infraestrutura para a adequada acomodação dos participantes, com Iluminação, Refrigeração e com acesso restrito aos participantes dos eventos.

3.2.2.1: **Internet:** Rede estruturada, todo cabeamento necessário, rede wireless, rede wi-fi e acesso e disponibilidade de internet aos computadores, destinados à recepção do evento, que se localizarão no Lobby ou Hall utilizados pela Comissão Organizadora.

3.2.2.2: **Mobiliário da Sala de Convenção:** A sala de convenção deve proporcionar/permitir o uso de seu espaço para as palestras, com o mobiliário em formato de “*espinha de peixe*”, de acordo com o **Anexo VI** do Edital ou outro apenas no caso de requisição do CREMERJ com prévia aprovação deste.

3.2.3 **Local Exclusivo para Guarda de Documentos e Equipamentos:** Local de acesso restrito para guarda de cerca de 04 (quatro) notebooks, 02 (duas) impressoras, material gráfico de pequeno porte (livros, jornais, revistas, cartazes, porta banner, banner, etc.).

3.2.3.1 A Sala de Convenção e a Sala Exclusiva para Guarda de documentos e Equipamentos *deverão ser separadas, mas contíguas e devem estar disponíveis à Comissão Organizadora para montagem do evento a partir de 9h00min*, com uso/acesso permitido até as 22h00min e com desmontagem programada somente no último dia/término de cada evento, até as 14h00min (considerando-se duas diárias para: Sala de convenção + Lobby ou Hall + Sala para Guarda de Documentos e Equipamentos).

3.2.4 **Lobby ou Hall:** O Lobby ou Hall deve ser em local anexo à Sala de Convenção e a Sala Exclusiva para Guarda de Documentos e Equipamentos e em conformidade para a instalação e trânsito da Comissão Organizadora do evento, composta de em média 06 pessoas, em cujo local também se fará necessário a instalação de cerca de 04 (quatro) notebooks e 02 (duas) impressoras + material de apoio ao evento, para utilização da referida comissão, em ambos eventos, com a adequada recepção dos participantes. Motivo pelo qual, deve haver rede estruturada, cabeamento, rede wireless, rede wi-fi disponibilizados.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**3.2.5 Coffee Break:** Serviço de *coffee break* para ambas as datas dos eventos, com duração de 30 (trinta) minutos, para quantitativo médio de público, conforme o evento definido abaixo:

- **Evento 1: X Seminário COSEC/2017:** serviço de *coffee break* para em média 120 (cento e vinte) pessoas, público podendo oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, nos dois dias nas datas possíveis definidas no Item 1.2.1 deste termo de referência; sendo 01 (um) *coffee break* por dia.

- **Evento 2: XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ/2017:** para em média 70 (setenta) pessoas, podendo oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, nos dois dias definidos: **10 e 11** de novembro de 2017; sendo 01 (um) *coffee break* por dia.

3.2.5.1 Itens mínimos do *coffee break*: 02 tipos de suco, refrigerante diet e comum, 03 tipos de biscoitos finos, pães e frios variados, torradas e 02 tipo de patês, 02 tipos de bolo, 02 tipos de sanduíches frios, café, leite, chá e frutas da estação.

3.2.5.2 Os materiais necessários para o serviço de *coffee break* (talheres, copos, taças, baixelas, entre outros) **não** deverão ser fornecidos em materiais descartáveis.

**3.2.6 Serviço de água, café e chá contínuo para o evento na Sala de Convenção:** Manutenção de serviço de água, café, leite e água quente (para chá), ininterruptos para os eventos, com estimativa média de consumo de 70 (setenta) pessoas para o *XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ – 2017* e estimativa média de consumo de 120 (cento e vinte) pessoas para o *X Seminário COSEC – 2017*, podendo oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos o público de cada evento, conforme abaixo:

➤ **X Seminário COSEC 2017 - Data do evento: datas possíveis definidas no Item 1.2.1 deste termo de referência**

3.2.6.1 Garrafa de água; para dois dias de evento: média de 720 garrafas.

3.2.6.2 Garrafa de café; para dois dias de evento: média de 40 garrafas.

3.2.6.3 Estimativa média de consumo: para em média 120 (cento e vinte) pessoas, por dia de evento.

➤ **XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ – 2017. Data do evento: 10 a 12 de novembro de 2017**

3.2.6.4 Garrafa de água; para dois dias de evento: média de 500 garrafas.

3.2.6.5 Garrafa de café; para dois dias de evento: média de 26 garrafas.

3.2.6.6 Estimativa média de consumo: para em média 70 (setenta) pessoas, por dia de evento.

**3.2.7 Responsável pelo operacional do Evento:** A Licitante deverá designar um responsável para tratar dos assuntos pertinentes aos Seminários, a quem caberá acompanhar, controlar, corrigir e avaliar a prestação dos serviços *in loco*, e verificar o *check list* com a contratante antes e durante o evento.

3.2.7.1 – O CREMERJ prévio ao início do evento, realizará a conferência da prestação dos serviços, em concordância com os termos na íntegra deste instrumento e demais anexos, através do *check list* constante do **Anexo VII** do Edital.

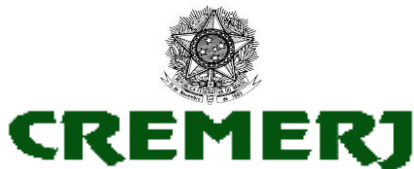
#### 4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A Sala de Convenção, o Lobby *ou* hall e a Local Exclusivo para Guarda de Documentos e Equipamentos, deverá ser em hotel com condições adequadas de recepção de em média 120 (cento e vinte) participantes, acomodados nas dependências da Sala de Convenção adequadamente, segundo os critérios de normas de segurança, a permitir a visualização dos palestrantes e o devido trânsito de pessoas no ambiente sem comprometimento, sendo disponibilizados no Hotel os requisitos abaixo relacionados, em razão da natureza da profissão dos hóspedes - MÉDICOS, cuja necessidade de estar contatável a todo tempo, e com suporte viável no caso de locomoção rápida, em caso de urgências profissionais, é indispensável:

- Serviço de recepção aberto por 24 horas
- Serviços de mensageiro no período de 24 horas
- Área de estacionamento.
- Serviços de locação de automóveis (em caso de deslocamentos de urgência)
- Serviço de cofre em 100% das unidades habitacionais para guarda de valores
- Acesso à internet nas áreas sociais e nas Unidades Habitacionais
- Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, nas Unidades Habitacionais, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais.
- Sala de reuniões com equipamentos e mobiliário
- Unidades Habitacionais com aproximadamente de 15 a 25m<sup>2</sup>
- Serviço de lavanderia
- Televisão em 100% das Unidades Habitacionais
- Serviço de refeições leves e bebidas nas Unidades Habitacionais (*room service*) no período de 18 horas
- Troca de roupas de cama e banho diariamente
- Canais de TV por assinatura em 100% das Unidades Habitacionais
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das Unidades Habitacionais
- Restaurante que comporte mínimo de 140 (cento e quarenta) pessoas, contingente médio de público previsto para o evento de maior porte de participantes
- Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar para os hospedados em razão de participação no evento
- Monitoramento das expectativas e impressões dos participantes quanto à estrutura oferecida, em especial, quanto a Sala de Convenção, incluindo meios para pesquisa de opiniões, reclamações e possíveis soluções na prestação do serviço objeto desta licitação
- Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade.
- Estabelecimento que possibilite pagamento com cartão de crédito ou de débito.
- Preposto indicado pelo Hotel para administração/controlar as reservas dos participantes junto à pessoa designada pelo CONTRATANTE.

4.2 A realização dos eventos constantes do Item 3.1, devem ser em hotel, cuja diária (quarto duplo) deve incluir café da manhã, almoço e jantar, incluído água e/ou refrigerante durante refeições, **não seja superior a R\$ 925,00** (Novecentos e vinte e cinco reais), que corresponde à diária percebida pelos membros participantes, conforme Portaria CREMERJ nº 030/2016.

4.3 A Sala de Convenção, o Lobby *ou* hall e o Local Exclusivo para Guarda de Documentos e Equipamentos, deve ter **acesso restrito** aos participantes e comissão organizadora, integralmente e exclusivamente nas datas definidas (datas equivalentes a 02 (duas) diárias para a Sala de Convenção e 02 (duas) para Sala de Apoio exclusiva para guarda de documentos e equipamentos) para utilização/realização dos Seminários, para fins de guarda e manutenção do material utilizado e manuseado pelos participantes e comissão organizadora do CREMERJ.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## 5. DA MONTAGEM E DURAÇÃO DOS EVENTOS

5.1 **Montagem:** A sala de convenção deve estar reservada, devidamente montada (conforme item 3.2.2.2 deste Termo de referência), adequada ao uso e com permissão de acesso e trânsito da Comissão Organizadora do CREMERJ e técnicos, para testes e organização prévia do evento a partir de 09:00 horas dos dias:

- **Primeiro dia do evento**, nas datas possíveis definidas no Item 1.2.1 deste Termo de Referência para o: **X Seminário COSEC – 2017**
- **10/11/2017: XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ – 2017.**

5.2 **Duração dos eventos:**

### 5.2.1 - X SEMINÁRIO COSEC – 2017:

**Primeiro dia de evento:** Início do evento às 14:00h. Hora prevista para término, em média às 22:00h.

**Segundo dia de evento:** Início do evento às 14:00h. Hora prevista para término em média às 22:00h.

**Terceiro dia de evento:** Os espaços utilizados para a realização do evento devem estar disponíveis à Comissão Organizadora para a desmontagem que ocorrerá até às 14:00h.

### 5.2.2 - XXVI SEMINÁRIO DOS CONSELHEIROS CREMERJ – 2017:

**10/11/2017:** Início do evento às 14:00h. Hora prevista para término, em média às 22:00h.

**11/11/2017:** Início do evento às 14:00h. Hora prevista para término, em média às 22:00h.

**12/11/2017:** Os espaços utilizados para a realização do evento devem estar disponíveis à Comissão Organizadora do evento para a desmontagem que ocorrerá até às 14:00h.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 As propostas para a formação do preço deverão contemplar:

- 01 Sala de Convenção (*Conforme especificação no item 3.2.2*): 02 (duas) diárias.
- 01 Local Exclusivo para Guarda de Documentos e Equipamentos (*Conforme especificação do Item 3.2.3*): 02(duas) diárias.
- 01 Lobby ou Hall (*Conforme especificação no item 3.2.4*): 02 (duas) diárias.
- Coffee Break (*conforme especificação no Item 3.2.5*)
- Serviço contínuo de água, café e chá, (*conforme especificação no Item 3.2.6*).

6.2 A composição do preço deverá ser feita com base no Item anterior e deve ser apresentada, **preferencialmente**, através da PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo III deste Edital, apresentando a referida proposta os seguintes dados:

- ✓ Valores unitários de composição dos custos;
- ✓ Valor global/total da Proposta;
- ✓ O Hotel escolhido para realização de cada um dos 02 (dois) eventos e definição da data do Evento: X Seminário Cosec -2017, conforme opções de datas sugeridas no Item 1.2.1 deste Termo de Referência.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## 7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES DE CADA EVENTO

7.1 O evento: **X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017** será realizado em uma das datas definidas no Item 1.2.1 deste Termo de Referência.

7.1.1 É indispensável que a Sala de Convenção, o Lobby ou Hall e o Local para Guarda de Documentos e Equipamentos estejam disponíveis nas datas definidas acima, para uso exclusivo do referido evento, assim como o hotel também deverá possuir disponibilidade para as mesmas datas, quanto à reserva dos quartos para os **participantes + comissão organizadora**, totalizando em média 120 (cento e vinte) quartos disponíveis, que podem oscilar em 20% para mais ou para menos.

7.2 O evento: **XXVI Seminário dos Conselheiros do CREMERJ/2017** será realizado em **10, 11 e 12 de novembro de 2017.**

7.2.1 É indispensável que a Sala de Convenção, o Lobby ou Hall e o Local para Guarda de Documentos e Equipamentos devem estar disponíveis nas datas definidas, para uso exclusivo do referido evento, assim como o hotel também deverá possuir disponibilidade para as mesmas datas, quanto à reserva dos quartos para os **participantes + comissão organizadora**, totalizando em média 70 (setenta) quartos disponíveis, que podem oscilar em 20% para mais ou para menos.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente a presente licitação dar-se-á após a efetiva prestação dos serviços, ou seja, finda a utilização da Sala de Convenção, do Lobby ou Hall e da Sala Exclusiva para Guarda de Documentos e Equipamentos em hotel, faturado através de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, emitida em nome da Contratante, cuja inscrição no CNPJ é 31.027.527/0001-33, para pagamento em até 15 (quinze) dias após a realização de cada evento, com o devido atesto do(s) Fiscal(is) do CREMERJ, especialmente designado(s) nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

## 8. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se na necessidade de reunião de informações e avaliação pormenorizada, global e contínua do atual panorama instalado quanto ao exercício ético da medicina, quanto as atividades administrativas exercidas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ e nas seccionais desta autarquia, no que tange a sua finalidade precípua como órgão fiscalizador objetivando o planejamento de metas e norte das atuações deste órgão para aperfeiçoamento das diretrizes administrativas e fiscalizatórias a serem aplicadas no Estado do Rio de Janeiro, para o exercício pleno, ético e eficaz de suas atribuições, conforme art. 15 da Lei 3268/57.



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail de contato: \_\_\_\_\_

Responsável da empresa pelo operacional do Evento: \_\_\_\_\_

#### Evento 1: X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017

Público estimado: 120 pessoas.

Hotel: \_\_\_\_\_ Data do Evento: \_\_\_\_\_ - Valor Diária (quarto duplo), R\$ \_\_\_\_\_

|                              |   | Valor Unitário | Valor Total      |
|------------------------------|---|----------------|------------------|
| ITEM 01                      | 01 Sala de Convenção (02 diárias) + Responsável pelo operacional do evento  |                |                  |
| ITEM 02                      | Sala de Apoio: local para guarda de equipamentos e documentos anexa à Sala de convenção. (02 diárias)   |                |                  |
| ITEM 03                      | 01 Lobby ou Hall (02 diárias)   |                |                  |
| ITEM 04                      | Coffee Break (120 pessoas) Itens mínimos do coffee break: 02 tipos de suco, refrigerante diet e comum, 03 tipos de biscoitos finos, pães e frios variados, torradas e 02 tipo de patês, 02 tipos de bolo, 02 tipos de sanduíches frios, café, leite, chá e frutas da estação. |                |                  |
| ITEM 05                      | Garrafa de água (360 garrafas por dia x 2 dias = Valor Total)   |                |                  |
| ITEM 06                      | Garrafa de Café (20 garrafas por dia x 2 dias = Valor Total)  |                |                  |
| ITEM 07                      | Garrafa de leite (05 garrafas por dia x 2 dias = Valor total)   |                |                  |
| ITEM 08                      | Garrafa de água quente (05 garrafas por dia x 2 dias = Valor total)   |                |                  |
| <b>SUBTOTAL do Evento 1:</b> |   |                | <b>R\$ _____</b> |

#### Evento 2: XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ/2017

Público estimado: 70 pessoas.

Hotel: \_\_\_\_\_ Valor Diária (quarto duplo), período de 10 a 12/11/16: R\$ \_\_\_\_\_

|                              |   | Valor Unitário | Valor Total      |
|------------------------------|---|----------------|------------------|
| ITEM 09                      | Sala de Convenção (02 diárias) + Responsável pelo operacional do evento   |                |                  |
| ITEM 10                      | Sala de Apoio: local para guarda de equipamentos e documentos anexa à Sala de convenção (02 diárias)  |                |                  |
| ITEM 11                      | 01 Lobby ou Hall (02 diárias)   |                |                  |
| ITEM 12                      | Coffee Break(70 pessoas) Itens mínimos do coffee break: 02 tipos de suco, refrigerante diet e comum, 03 tipos de biscoitos finos, pães e frios variados, torradas e 02 tipo de patês, 02 tipos de bolo, 02 tipos de sanduíches frios, café, leite, chá e frutas da estação. |                |                  |
| ITEM 13                      | Garrafa de água (250 garrafas por dia x 2 dias = Valor Total)   |                |                  |
| ITEM 14                      | Garrafa de Café (13 garrafas por dia x 2 dias = Valor Total)  |                |                  |
| ITEM 15                      | Garrafa de leite (03 garrafas por dia x 2 dias = Valor total)   |                |                  |
| ITEM 16                      | Garrafa de água quente (04 garrafas por dia x 2 dias = Valor total)   |                |                  |
| <b>SUBTOTAL do Evento 2:</b> |   |                | <b>R\$ _____</b> |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (Soma do Itens 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12+13+14+15+16):

**R\$:** \_\_\_\_\_



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Aos XX do mês de XXXXXX do ano de 2017, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, inscrito no CNPJ nº 31.027.527/001-33, situado na Praia de Botafogo, 228/119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente – Dr. Nelson Nahon, inscrito no CRM/RJ sob o nº XXXX, institui Ata de Registro de Preços (ARP) nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; Decreto n.º 7.892/13, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2017, para cessão de uso de Sala de Convenção em hotel + Lobby ou Hall + Local para Guarda de Documentos e Equipamentos + Serviço de Coffee Break, Processo nº 005/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo todas condições descritas no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes desta Ata:

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Eventos ou Hotel para cessão de uso em Hotel de **Sala de Convenção + Lobby ou Hall + Local Exclusivo para Guarda de Documentos e Equipamentos + Serviço de coffee break** destinado aos participantes e Comissão Organizadora dos eventos, com infraestrutura para **iluminação, refrigeração e segurança** para a realização dos eventos: X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017 e XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ/2017, a realizarem-se respectivamente nas seguintes datas: XX a XX de 2017 e XX a XX de 2017, conforme **Edital e Termo de Referência**, que ensejou esta Ata e Planilha de Preços da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/17, partes integrantes deste instrumento.

|   |  |
|---|--|
| Empresa vencedora:                      |  |
| CNPJ:                                   |  |
| Endereço:                               |  |
| Telefone:                               |  |
| Responsável pelo operacional do Evento: |  |
| E-mail:                                 |  |

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 A empresa VENCEDORA obriga-se a fornecer os serviços em total conformidade e estrita observância do contido no Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, do Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

1.2 A empresa VENCEDORA compromete-se a disponibilizar a Sala de Convenção, o Lobby ou Hall, Sala de Apoio, Coffee Break do Evento em total conformidade ao contido na íntegra do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, dando suporte no que



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

necessário, através de seu preposto, designado pelo operacional, “*in loco*”, à plena e eficaz realização dos eventos.

1.3 Os locais a serem destinados a realização dos eventos (Sala de Convenção + Lobby ou Hall + Sala para Guarda de Documentos e Equipamentos), devem estar disponíveis à Comissão Organizadora do CREMERJ, a partir de 09:00h, do primeiro dia destinado aos eventos, para a prévia e necessária organização e ajustes, com os devidos testes prévios ao início da realização dos eventos, inclusive para a preparação da equipe de sonorização do espaço da Sala de convenção do Hotel.

1.4 Toda a infraestrutura para a realização dos eventos fica a cargo da empresa VENCEDORA nos exatos moldes do definido no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, em especial quanto: Sala de Convenção, Lobby ou Hall, Local para Guarda de Documentos e Equipamentos, acesso à Internet (cabramento) e Coffee Break.

1.4.1 Caberá ainda a empresa vencedora a infraestrutura para **iluminação, refrigeração e segurança** no local de realização dos eventos, conforme datas abaixo:

- X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017  
Data do evento: \_\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 *(possíveis datas constantes do Item 1.2.1 do Edital).*
- XXVI Seminário de Conselheiros do CREMERJ - 2017  
Data do evento: 10 a 12 de novembro de 2017.

1.5 A empresa VENCEDORA obriga-se a fornecer o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital do certame, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, **prevalecendo, no caso de divergência**, as especificações e condições do Edital e Termo de Referência.

1.6 A empresa VENCEDORA se compromete, às suas expensas, substituir o serviço e/ou material que apresentar defeitos ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no edital, assim que observadas tais inconformidades, ou ainda a partir de notificação feita pelo CREMERJ.

1.7 Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível não for possível o cumprimento total ou parcial do objeto a que se destina este instrumento, a empresa VENCEDORA deverá, no prazo de três dias úteis, encaminhar documento com justificativa pelo ocorrido, para análise por parte da Administração.

1.7.1 Não serão analisadas as justificativas sem a devida fundamentação ou requerimentos de extensão do prazo sem a devida motivação.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

1.7.2 O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto no subitem 1.7 desta Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento de obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no item 03 do presente instrumento.

1.8 A empresa VENCEDORA deverá, obrigatoriamente, estar ciente da Programação do Evento, para atender no que pertinente as necessidades do CREMERJ e quanto aos horários determinados pela Comissão Organizadora para a oportuna realização do *coffee break*.

1.9 Indicar o Responsável pela execução e acompanhamento do objeto desta prestação de serviços à CONTRATANTE, conferindo-lhe poderes para representá-lo na execução do mesmo. O Responsável será denominado de Preposto e permanecerá nos dias do evento a fim de acompanhar, corrigir e ajustar toda e qualquer incompatibilidade com o definido no termo de referência.

## 2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento dar-se-á:

2.1.1 Pela realização do evento **X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017** com a prestação dos serviços pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos, despesas de quaisquer outras naturezas e a remuneração da CONTRATADA.

2.1.2 Pela realização do evento **XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ/2017** com a prestação dos serviços pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos, despesas de quaisquer outras naturezas e a remuneração da CONTRATADA.

2.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, posterior a realização de cada evento, devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 005/2017) e o número do Pregão (nº 002/2017), acompanhada dos seguintes documentos, sem os quais, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

2.2.1 Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja *Optante do SIMPLES Nacional*;

2.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

2.3 O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

2.4 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

2.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2 importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.

2.6 Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

2.7 Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

2.8 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

2.9 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, para a realização dos dois eventos no preço constante da proposta apresentada.

### **3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2016 e seus anexos, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

3.2 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas da Ata de Registro de Preços e das demais condições dispostas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2016 e seus anexos, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à empresa VENCEDORA as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.3 A Vencedora incorrerá em multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do material, por infração de qualquer das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, a critério da prévia avaliação do CREMERJ.

3.4 As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

3.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da Vencedora, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

4.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital de licitação ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor motivar a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Administração, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

4.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do subitem 4.2, será feita por escrito juntando-se o comprovante de recebimento.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.5. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

4.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não desobriga-o a devida prestação dos serviços ora avençados até a decisão final do órgão gerenciador, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **5. DA VIGÊNCIA:**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura, devendo o preço registrado permanecer fixo e irrevogável durante este período, nos mesmos valores definidos na Proposta de Preços apresentada pela empresa VENCEDORA.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

6.2. A existência de preços registrados não obriga o CREMERJ a adquirir o item relacionado nem a quantidade total indicada, podendo, inclusive, realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 §4º da Lei nº 8.666/93, e art. 14 do Decreto nº 7.892/13;

6.3. A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de executar o objeto, na forma e quantidade especificadas na sua Proposta, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser liberada do compromisso de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados e se tal requerimento for protocolado antes do pedido de fornecimento pela Administração, conforme disposto no art. 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/13.

6.5 A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 7.892/13.

6.6 A fiscalização e acompanhamento serão feitos pelo(s) Fiscal(is) do CREMERJ, especialmente designado(s) na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2017.

---

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

EMPRESA VENCEDORA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 005/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**CONTRATO N. \_\_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Dr. Nelson Nahon**, portador da carteira de identidade n.º \*\*\*\*\* emitida pelo CREMERJ e CPF n.º \*\*\*\*\*, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_ e portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato de prestação de serviços, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS**

1.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Hotel ou Empresa de Eventos para cessão de uso de **Sala de Convenção em Hotel + Lobby ou Hall + Local Exclusivo para Guarda de Documentos e Equipamentos + Serviço de Coffee Break**, destinado aos seminaristas e comissão organizadora, com infraestrutura adequada para **Iluminação, Refrigeração e Segurança** para a realização dos eventos: X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017 e XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ/2017, a realizarem-se respectivamente nas seguintes datas: XX a XX de XXXXXX de 2017 e 10 a 12/11/17, conforme **Edital e Termo de Referência**, que ensejou este Contrato e



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Planilha de Preços da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/17, partes integrantes deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

3.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

3.4. Nomear Fiscal responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.5. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios e informações necessários para a realização adequada do objeto deste Contrato, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA.

3.6. Aprovar, quando necessário, a modificação do que necessário, desde que em observância ao cumprimento ao objeto do Edital, para a perfeita execução deste contrato;

3.7. O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;

3.8. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça as presentes cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **4.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

4.1.2. O objeto deste contrato será fornecido em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Planilha de Preços da CONTRATADA, partes integrantes e anexos deste instrumento.

4.1.3. A empresa CONTRATADA compromete-se a disponibilizar a Sala de Convenção e demais acomodações em total conformidade ao contido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, dando suporte, corrigindo e substituindo as inconformidades no que necessário à plena e eficaz realização dos eventos.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.1.4. Os locais a serem destinados a realização dos eventos (Sala de Convenção + Lobby ou Hall + Sala para Guarda de Documentos e Equipamentos), devem estar disponíveis à Comissão Organizadora do CREMERJ a partir de 09:00h do primeiro dia definido para cada um dos eventos, para a prévia organização e os devidos testes para realização dos eventos.

4.1.5. Nos casos de divergência ou omissão deste Contrato, prevalecerão as condições e especificações contidas no edital do certame, e em seus anexos.

4.1.6. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível não for possível o cumprimento total ou parcial do objeto a que se destina este instrumento, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de três dias úteis, encaminhar documento com justificativa pelo ocorrido, para análise por parte da Administração.

4.1.6.1 Não serão analisadas as justificativas sem a devida fundamentação ou requerimentos de extensão do prazo sem a devida motivação.

4.1.6.2 O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto no subitem 1.7 desta Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento de obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas Na Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

4.1.7. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, estar ciente da Programação do Evento para atender no que pertinente as necessidades do CREMERJ e quanto aos horários determinados pela Comissão Organizadora para a realização do *coffee break*.

4.1.8. Assegurar que o objeto deste contrato seja executado em estrita observância as normas e padrões da(s) legislação(ões) vigente(s) e pertinentes ao caso, ainda em pleno acordo com o estabelecido no presente instrumento e Termo de Referência;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

4.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o pagamento dos tributos, e/ou contribuições a ele atribuídos pela legislação tributária, trabalhista, previdenciária e parafiscal, inexistindo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sem prejuízo ao cumprimento do disposto nas cláusulas 7.3 e 7.3.1 deste instrumento.

4.1.11. Indicar o Responsável pela execução e acompanhamento do Contrato à CONTRATANTE, conferindo-lhe poderes para representá-lo na execução do contrato. O Responsável será denominado de Preposto.

4.1.11.1 É função do Preposto:

a) coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços;

- b) cuidar da disciplina,
- c) promover de forma harmoniosa a ligação e integração entre a CONTRATADA e o fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE;
- d) comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo a todas as reclamações no que tange ao cumprimento do avençado, assim que ciente dos mesmos;

4.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desconformidade com o Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento;

4.1.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

4.1.15. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

## 4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 4.2.1 DAS DATAS DOS EVENTOS:

4.2.1.1 X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017: XX a XX de XXXX de 2017.

4.2.1.2 XXVI Seminário de Conselheiros do CREMERJ – 2017: 10 a 12 de novembro de 2017.

### 4.2.2 DO HOTEL, DA SALA DE CONVENÇÃO E DO LAYOUT DA SALA DE CONVENÇÃO:

4.2.2.1 **O Hotel** deverá ter disponibilidade para a reserva de 02 (duas) diárias (seguidas) com estadia para os participantes nas datas definidas para cada um dos eventos conforme Item 1.2. deste Termo de Referência, assim como a disponibilidade na mesma data, de reserva de 02 (duas) diárias também para a Sala de Convenção + Lobby ou Hall + Local exclusivamente destinado para guarda de documentos e equipamentos, incluso serviço de coffee break e serviço de água, café e chá, assim como, adequada estrutura de **Iluminação, Refrigeração e Segurança** para ambos os eventos.

4.2.2.2 **O Hotel** deverá possuir ainda, disponibilidade para reserva de no mínimo 120 (cento e vinte) quartos duplos, cuja variação do número de reservas podem oscilar em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos e restaurante para cerca de 240 (duzentos e quarenta) pessoas, observado ainda, o Item 4.2 do presente Termo de Referência (*valor máximo da diária*).

4.2.2.3 A **Sala de Convenção** deverá possuir capacidade para comportar cerca de 120 (cento e vinte) pessoas, asseguradas as condições quanto às normas de segurança, qualidade e conforto



### Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

para a ministração das palestras, com infraestrutura para a adequada acomodação dos participantes, com Iluminação, Refrigeração e com acesso restrito aos participantes dos eventos.

4.2.2.3.1: **Mobiliário e Layout da Sala de Convenção:** A sala de convenção deve proporcionar/permitir o uso de seu espaço para as palestras, com o mobiliário em formato de “*espinha de peixe*”, de acordo com o **Anexo VI** do Edital ou outro apenas no caso de requisição do CREMERJ com prévia aprovação deste.

4.2.3 A Sala de Convenção, o Lobby ou hall e o Local Exclusivo para Guarda de Documentos e Equipamentos, deverá ser em hotel com condições adequadas de recepção de em média 120 (cento e vinte) participantes, acomodados nas dependências da Sala de Convenção adequadamente, segundo os critérios de normas de segurança, a permitir a visualização dos palestrantes e o devido trânsito de pessoas no ambiente sem comprometimento, sendo disponibilizados no Hotel os requisitos abaixo relacionados, em razão da natureza da profissão dos hóspedes - MÉDICOS, cuja necessidade de estar contatável a todo tempo, e com suporte viável no caso de locomoção rápida, em caso de urgências profissionais, é indispensável:

- Serviço de recepção aberto por 24 horas
- Serviços de mensageiro no período de 24 horas
- Área de estacionamento.
- Serviços de locação de automóveis (em caso de deslocamentos de urgência)
- Serviço de cofre em 100% das unidades habitacionais para guarda de valores
- Acesso à internet nas áreas sociais e nas Unidades Habitacionais
- Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, nas Unidades Habitacionais, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais.
- Sala de reuniões com equipamentos e mobiliário
- Unidades Habitacionais com aproximadamente de 15 a 25m<sup>2</sup>
- Serviço de lavanderia
- Televisão em 100% das Unidades Habitacionais
- Serviço de refeições leves e bebidas nas Unidades Habitacionais (*room service*) no período de 18 horas
- Troca de roupas de cama e banho diariamente
- Canais de TV por assinatura em 100% das Unidades Habitacionais
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das Unidades Habitacionais
- Restaurante que comporte mínimo de 140 (cento e quarenta) pessoas, contingente médio de público previsto para o evento de maior porte de participantes
- Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar para os hospedados em razão de participação no evento
- Monitoramento das expectativas e impressões dos participantes quanto à estrutura oferecida, em especial, quanto a Sala de Convenção, incluindo meios para pesquisa de opiniões, reclamações e possíveis soluções na prestação do serviço objeto desta licitação
- Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade.
- Estabelecimento que possibilite pagamento com cartão de crédito ou de débito.
- Preposto indicado pelo Hotel para administração/controle das reservas dos participantes junto à pessoa designada pelo CONTRATANTE.

4.2.2.5 A Contratada deverá garantir que a realização dos eventos constantes do Item 4.2.1 deste contrato, dar-se-á em hotel, cuja diária (quarto duplo) deve incluir café da manhã, almoço e jantar, incluído água e/ou refrigerante durante refeições, **não seja superior a R\$ 925,00.**



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

#### 4.2.3 DO LOCAL EXCLUSIVO PARA GUARDA DE DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS DO CREMERJ e DO LOBBY OU HALL PARA O EVENTO

4.2.3.1 **Local Exclusivo para Guarda de Documentos e Equipamentos:** A Contratada deverá providenciar local de acesso restrito para guarda de cerca de 04 (quatro) notebooks, 02 (duas) impressoras, material gráfico de pequeno porte (livros, jornais, revistas, cartazes, porta banner, banner, etc.) no local do evento.

4.2.3.1.1 A Sala de Convenção e a Sala Exclusiva para Guarda de documentos e Equipamentos *deverão ser separadas, mas contíguas e devem estar disponíveis à Comissão Organizadora para montagem do evento a partir de 9h00min*, com uso/acesso permitido até as 22h00min e com desmontagem programada somente no último dia/término de cada evento, até as 14h00min (considerando-se duas diárias para: Sala de convenção + Lobby ou Hall + Sala para Guarda de Documentos e Equipamentos).

4.2.3.2 **Lobby ou Hall:** A Contratada deverá providenciar Lobby ou Hall que deverá ser em local anexo à Sala de Convenção e a Sala Exclusiva para Guarda de Documentos e Equipamentos e em conformidade para a instalação e trânsito da Comissão Organizadora do evento, composta de em média 06 pessoas, em cujo local também se fará necessário a instalação de cerca de 04 (quatro) notebooks e 02 (duas) impressoras + material de apoio ao evento, para utilização da referida comissão, em ambos eventos, com a adequada recepção dos participantes. Motivo pelo qual, deve haver rede estruturada, cabeamento, rede wireless, rede wi-fi disponibilizados.

#### 4.2.4 DA INTERNET

4.2.4.1: **Internet:** A Contratada deverá providenciar rede estruturada, todo cabeamento necessário, rede wireless, rede wi-fi e acesso e disponibilidade de internet aos computadores, destinados à recepção do evento, que se localizarão no Lobby ou Hall utilizados pela Comissão Organizadora.

#### 4.2.5 DO COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS

4.2.5.1 **Coffee Break:** A Contratada deverá providenciar serviço de *coffee break* para ambas as datas dos eventos, com duração de 30 (trinta) minutos cada, para quantitativo médio de público, conforme evento abaixo:

- **Evento 1: X Seminário COSEC/2017:** serviço de *coffee break* para em média 120 (cento e vinte) pessoas, público podendo oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, nos dois dias definidos: XX/XX/XXXX; sendo 01 (um) *coffee break* por dia.

- **Evento 2: XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ/2017:** para em média 70 (setenta) pessoas, podendo oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, nos dois dias definidos: **10 e 11 de novembro de 2017**; sendo 01 (um) *coffee break* por dia.

4.2.5.1.1 A Contratada deverá providenciar os seguintes itens mínimos para o *coffee break*: 02 tipos de suco, refrigerante diet e comum, 03 tipos de biscoitos finos, pães e frios variados, torradas e 02 tipos de patês, 02 tipos de bolo, 02 tipos de sanduiches frios, café, leite, chá e frutas da estação.

4.2.5.1.2 A Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para o serviço de *coffee break* (talheres, copos, taças, baixelas, entre outros), não sendo os mesmos fornecidos em materiais descartáveis.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.2.5.2 **Serviço de água, café e chá contínuo para o evento na Sala de Convenção:** A Contratada deverá manter serviço de água, café, leite e água quente (para chá), ininterruptos para os eventos, com estimativa média de consumo de 70 (setenta) pessoas para o XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ – 2017 e estimativa média de consumo de 120 (cento e vinte) pessoas para o X Seminário COSEC – 2017, podendo oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos o público de cada evento.

#### 4.2.6 DA DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO CREMERJ

4.2.6.1 **Responsável pelo operacional do Evento:** A Contratada deverá designar um responsável para tratar dos assuntos pertinentes aos Seminários, a quem caberá acompanhar, controlar fluxo de andamento do evento, bem como corrigir e avaliar a prestação dos serviços *in loco*, verificar o *check list* dos objetos/serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão n. 002/2017 e seus anexos, a qual vincula-se este Contrato junto com a Contratante, antes e durante o evento.

#### 4.2.7 DA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURAÇÃO DOS EVENTOS

4.2.7.1 **Montagem:** A sala de convenção deve estar reservada, devidamente montada, adequada ao uso e com permissão de acesso e trânsito da Comissão Organizadora do CREMERJ e técnicos, para testes e organização prévia do evento a partir:

- a) Das 09:00h do primeiro dia do evento para a realização do X Seminário COSEC – 2017 (xx/xx/xxxx);
- b) Das 09:00h do primeiro dia do evento para a realização do XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ – 2017. (10/11/2017)

4.2.7.2 **Duração e desmontagem dos eventos:** A duração e desmontagem dos eventos dar-se-á, conforme abaixo:

##### **4.2.7.2.1 X SEMINÁRIO COSEC – 2017:**

**Primeiro dia de evento:** Início do evento às 14:00h. Hora prevista para término, em média às 22:00h.

**Segundo dia de evento:** Início do evento às 14:00h. Hora prevista para término em média às 22:00h.

**Terceiro dia de evento:** Os espaços utilizados para a realização do evento devem estar disponíveis à Comissão Organizadora para a desmontagem que ocorrerá até às 14:00h.

##### **4.2.7.2.1 - XXVI SEMINÁRIO DOS CONSELHEIROS CREMERJ – 2017:**

**10/11/2017:** Início do evento às 14:00h. Hora prevista para término, em média às 22:00h.

**11/11/2017:** Início do evento às 14:00h. Hora prevista para término, em média às 22:00h.

**12/11/2017:** Os espaços utilizados para a realização do evento devem estar disponíveis à Comissão Organizadora do evento para a desmontagem que ocorrerá até às 14:00h.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O pagamento dar-se-á conforme abaixo:

5.1.1 Pela realização do evento **X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017** com a prestação dos serviços pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos e a remuneração da CONTRATADA.

5.1.2 Pela realização do evento **XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ/2017** com a prestação dos serviços pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos e a remuneração da CONTRATADA.

5.2. Para todos os efeitos, inclusive imposição de penalidades, o valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (*soma dos itens 5.1.1+5.1.2*) que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

## CLÁSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, discriminada, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 005/2017) e o número do Pregão (nº 002/2017), **posterior a realização de cada evento**; devidamente acompanhada dos documentos abaixo, sem os quais, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

6.1.1 Declaração do Simples (*assinada e original*), *caso a empresa seja Optante do SIMPLES Nacional*;

6.1.2 Certidão de regularidade do FGTS, certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

6.2 O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da CONTRATADA do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2016.

6.3 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.5 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

6.6 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

6.7 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a CONTRATADA mantê-lo, para a realização dos dois eventos no preço constante da Proposta de Preços apresentada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e execução dos serviços serão realizados pelo(s) Sr(s). XXXXX, Fiscal (is) deste contrato, especialmente designado(s) pelo CREMERJ na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CONTRATANTE para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira
- Fonte de Recurso: Orçamento
- Nota de Empenho nº:
- Rubrica Orçamentária nº: 6.2.2.1.1.33.90.39.017
- Valor para realização do evento *X Seminário da Coordenação de Seccionais e Subsedes do CREMERJ – COSEC/2017*: R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxx)
- Valor para realização do evento *XXVI Seminário dos Conselheiros CREMERJ/2017*: R\$ xxxx (xxxxxx)
- Valor Total do Contrato: R\$ XXXXXX (soma do Evento 1 + Eventos 2)

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, respeitado os limites da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos, o Formulário de Planilha de Preços e demais elementos que o acompanham, independentemente de anexação.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.2 – Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.

13.3 – A CONTRATADA incorrerá em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de serviço ou por descumprimento injustificado das cláusulas do edital;

13.3.1 - Multa, na hipótese de atraso, no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 10% calculada sobre o valor total do contrato, caracterizando inexecução parcial do contrato (conforme a gravidade do caso);

13.4 – A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e à CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

13.5 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a CONTRATADA notificada para recompor o valor inicial da garantia.

13.6 - As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n: \_\_\_\_\_



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO VI – LAYOUT DA SALA DE CONVENÇÃO

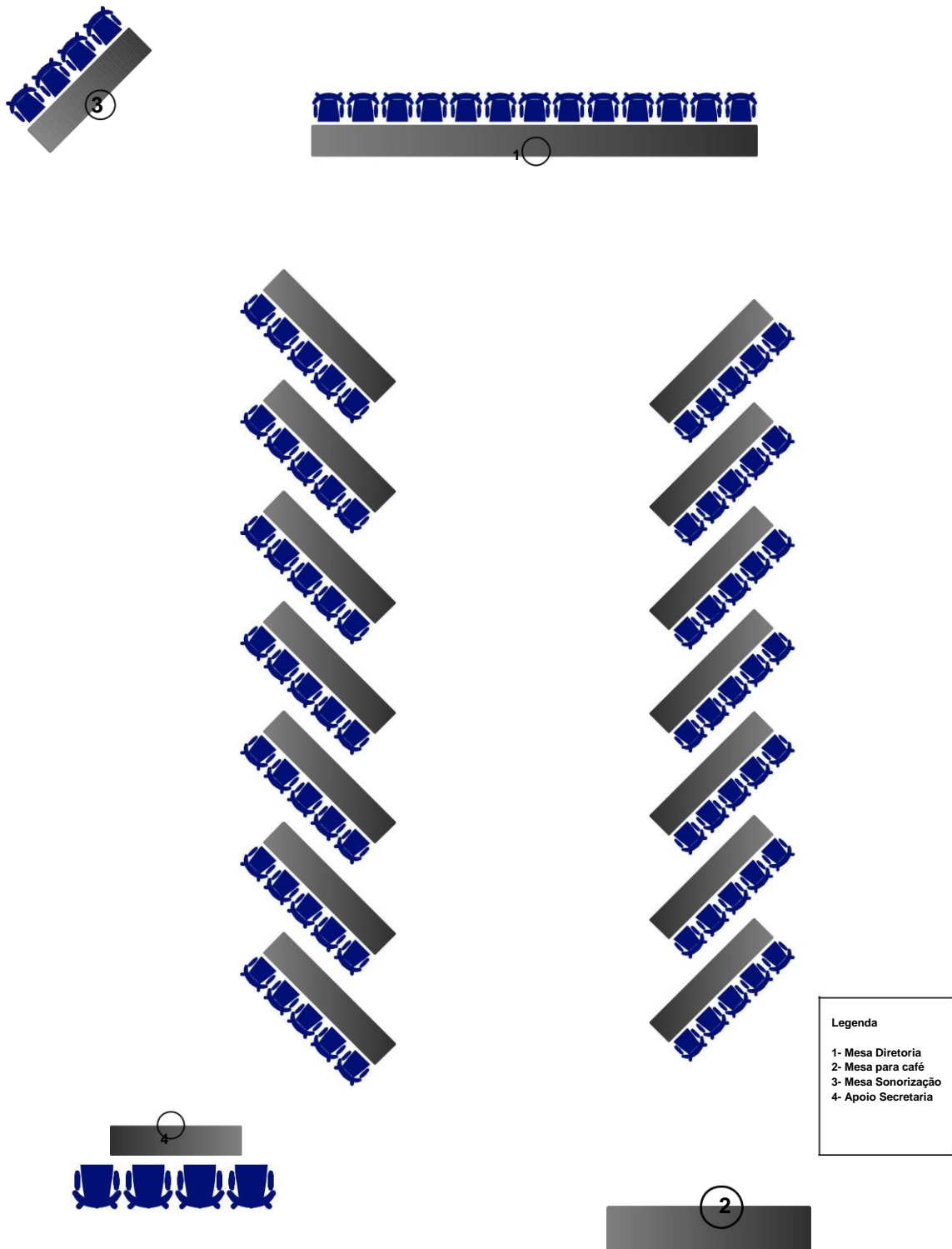


Figura de quantidades meramente ilustrativas, podendo sofrer alterações de forma.



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## **ANEXO VII – CHECK LIST**

Evento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2017

| ITEM   | Em conformidade com o Edital e Termo de referência? | AVALIADOR |
|--|---|-----------|
| HOTEL  |   |           |
| SALA DE CONVENÇÃO  |   |           |
| DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO <i>(conforme Layout definido)</i> |   |           |
| LOBBY ou HALL  |   |           |
| LOCAL EXCLUSIVO PARA GUARDA DE DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS   |   |           |
| INTERNET <i>(rede estruturada)</i>                         |   |           |
| COFFEE BREAK   |   |           |
| SERVIÇO DE ÁGUA E CAFÉ <i>(contínuos para o evento)</i>    |   |           |